



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 053 /2009-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA S. M. ALVES INFORMÁTICA - ME.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e CI 060-MP/PA, domiciliada e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **S. M. ALVES INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.613.941/0001-40, estabelecida à Travessa Ângelo Corrêa, nº 575, bairro Central, CEP 68400-000, na cidade de Cametá/PA, neste ato representada pela Sra. **SHIRLEY MACHADO ALVES**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 717.187.292-00 e do RG nº 3400118-PC/PA, residente e domiciliada em Cametá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Cametá/PA, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 512 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 O prazo de instalação dos equipamentos é de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência nº 0783-8, Conta-corrente nº 14656-0**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2 O valor mensal estipulado a título de manutenção do sistema será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M** calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento é de 12 (doze) meses a contar do mês da assinatura deste instrumento. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do referido índice de atualização de Preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, desde que publicamente divulgada como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Cametá-PA**;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta, e das 08:00 às 13:00 horas aos sábados, destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriados;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A **CONTRATADA** não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

XIV – Descontar os dias de interrupção do serviço, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à CONTRATADA, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da CONTRATADA, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;

VIII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

IX – Descontar da CONTRATADA os dias de interrupção do serviço, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.

X – Manter em bom estado de conservação os equipamentos em seu poder, devendo comunicar imediatamente à CONTRATADA os eventuais defeitos encontrados para que seja providenciada a troca do equipamento ou o conserto dos mesmos.

Parágrafo único. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da CONTRATADA, a quando da prestação do serviço;

II – A manutenção durante o período de garantia não gera ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

I – Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia de equipamentos serão contados da data da comunicação de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

- a) Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;
- b) Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas;

II – A comunicação do defeito será feita por via telefônica/fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma;

III – A CONTRATADA se compromete a substituir, temporariamente, por similares de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demore além dos tempos máximos garantidos e descritos na presente Cláusula sem ônus para a contratante;

IV – As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos equipamentos devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O CONTRATANTE exige da CONTRATADA a comprovação da procedência original do novo equipamento;

V – O prazo de garantia dos equipamentos fica adstrito à vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato;

II – Advertência nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III – Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso não superior a 15 (quinze) dias;

b) multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução total do contrato;

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de cláusula contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

V – A suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Ministério Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, também poderá ser aplicada quando, durante a vigência do Contrato, interromper-se a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

VI – Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

II – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III – A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a execução ou inexecução interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 09 de setembro de 2009.

S. M. ALVES INFORMÁTICA - ME
CNPJ. 07.613.941/0001-45
TV. ÂNGELO CORRÊA, 575
CENTRO-CAMETÁ - PA

[Assinatura]
CONTRATANTE

[Assinatura]
S. M. ALVES INFORMÁTICA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
RG nº 495396

2. *[Assinatura]*
RG nº 4214451 88 P/PA

PORTARIA Nº 3500/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o interesse institucional,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR o Promotor de Justiça CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, Matrícula nº 999.1539, a se deslocar de São Geraldo do Araguaia para Marabá, nos períodos de 08 a 11; 14 a 17/9/2009, em virtude de acumulação de atribuições em diferentes comarcas.

II - CONCEDER 06 (seis) diárias ao Promotor de Justiça.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3512/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o interesse institucional,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a Promotora de Justiça FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SA, Matrícula nº 999.1330, a se deslocar de São João do Araguaia para Marabá, nos períodos de 08 a 11; 14 a 17/9/2009, em virtude de acumulação de atribuições em diferentes comarcas.

II - CONCEDER 06 (seis) diárias à Promotora de Justiça.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27123****ATO Nº 039/2009**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 01 de setembro de 2009, publicada no D.O.E. de 3/9/2009, republicada no D.O.E. de 9/9/2009, que promoveu à 2ª Entroncamento o Promotor de Justiça Roberto Joaquim da Silva Filho cargo de 1º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia; CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Roberto Joaquim da Silva Filho exerceu o direito de opção previsto no art. 107, §§1º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, para permanecer na Promotória de Justiça de Benevides, e que na mesma sessão ordinária referida o Egrégio Conselho Superior deferiu a opção mencionada;

R E S O L V E :

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 96 da Lei Complementar nº 057/2006, de 06.07.2006, o Promotor de Justiça de 1ª Entroncamento ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO para a 2ª Entroncamento, permanecendo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Benevides.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 03 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27067****CONTRATO: 51/2009**

Objeto: Prestação de serviços de transmissão "ao vivo", por meio da WEB, das Sessões Plenárias realizadas no Edifício-Sede do Ministério Público.

Valor Total: 105,408.00

Data Assinatura: 09/09/2009

Vigência: 10/09/2009 a 09/09/2010

Inexigibilidade: 10/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso 03122123745120000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

Endereço: Rua Dom André Arcoverde, 204

CEP. 12070-030 - Taubaté/SP Email: comercial@overseebrasil.com.br

Telefone: 1236315494

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27160****TERMO ADITIVO: 3**

Data de Assinatura: 09/09/2009

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Contrato: 45/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso 03122123745070000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

LTDA - EPP

Endereço: Travessa Chaco - de 210/211 a 1584/1585, Bairro:

Pedreira, 1336

CEP. 66085-080 - Belém/PA

Telefone: 9132461562

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27106****CONTRATO: 53/2009**

Objeto: Serviço de acesso à internet para Promotória de Justiça de Cametá, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 512 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

Valor Total: 6.588,00

Data Assinatura: 09/09/2009

Vigência: 10/09/2009 a 09/09/2010

Dispensa: 0/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso 03122123745120000 339039 0101000000

Estadual

Contratado: S M AIVES INFORMÁTICA - ME

Endereço: Rua Vila Areião, 575

CEP. 68400-000 - Cametá/PATelefone: 9137811673

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS DA PGJ E SGJ/TA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27034****PORTARIA Nº 3469/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

I - DISPENSAR, a pedido, a Promotora de Justiça MARIA DAS GRAÇAS CORREIA CUNHA da função de Coordenadora do Núcleo de Atendimento Permanente do Entroncamento - NAP/DAENT, do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", para a qual foi designada através da Portaria nº 2645/2009-MP/PGJ, de 13/7/2009, a contar de 31/7/2009.

II - LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3470/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

e tendo em vista os termos do Ofício nº 151/2009-MP/1ºPJ/DC/PP, de 31 de julho de 2009,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, para, na qualidade de Coordenador, desempenhar atividades no Núcleo de Atendimento Permanente do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", no Distrito da Pedreira-NAP-DAENT, que irá funcionar duas vezes ao mês, às quartas-feiras, no período de julho a dezembro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2279/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 635/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

R E S O L V E :

CONCEDER 2 (duas) diárias à servidora AURILENE LEÃO DIAS, Técnico, Matrícula 999.1600, nos termos do art. 145, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Abaetetuba para Barcarena, nos dias 3, 4, 10 e 11/9/2009, a fim de realizar estudo psicossocial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de setembro de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

PORTARIAS DA PGJ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27174****PORTARIA Nº 3402/2009-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

REVOGAR a Portaria nº 2547/2009-MP/PGJ, que convocou os Promotores de Justiça GRACE KANEMITSU PARENTE e JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO para exercerem o 1º cargo da comarca de Tucuruí, a partir de 1º/9/2009.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 31 de agosto de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3445/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores ANDRÉA MARA CICCIO e ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO para, sob a Presidência do Dr. WILSON PINHEIRO BRANDÃO, comporem a Comissão Especial de Licitação que será competente para processar e julgar o Convite nº 014/2009-MP/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3545/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

R E S O L V E :

I - DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Presencial nº 024/2009-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, devendo atuar como membros da Equipe de Apoio o Promotor de Justiça CLAUDOMIRO LOBATO MIRANDA e o servidor RENATO LENO CUNHA.

II - DELEGAR, à referida Pregoeira, a competência para assinar o Instrumento Convocatório do respectivo certame.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3570/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

e tendo em vista o teor do expediente protocolizado sob o nº 25787/2009, em 25/8/2009,

R E S O L V E :

DESIGNAR os Promotores de Justiça WILTON NERY DOS SANTOS e CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO para, representando o Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, comporem a Comissão Examinadora para outorga das Delegações de Notas e Registros.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27018****PORTARIA: 22682009**

Período: 02/09/2009 a 02/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: CAPANEMA/PA

Destino(s): SANTA LUZIA/PA

Objetivo: A FIM DE DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO A PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIANA PASSOS FERREIRA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994

Servidor(es): 9991258/RICARDO JOSE CABRAL DE CARVALHO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27132**

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 26/2009

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

ÁGUA MINERAL.

Entrega do Edital: site www.mp.pa.gov.br ou Edifício-Sede do

Ministério Público

Observação: Sala de Atividade de Licitações e Contratos,

mediante apresentação de CD-ROM ou similar.

Responsável pelo certame: ANDRÉA MARA CICCIO

Valor Estimado: 26.088,72

Local de Abertura: Rua João Diogo, nº 100, Belém-Pará

Data da Abertura: 24/09/2009

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do

Recurso Origem do Recurso 03122012545340000 339030 0101000000

Estadual

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27014****PORTARIA: 35542009**

Período: 04/09/2009 a 04/09/2009

Diárias: 0,5

Origem: BELÉM/PA

Destino(s): MARABÁ/PA

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CÂMARA

SINDICATO DO LEITE DO ESTADO DO PARÁ, NA SEDE DO

SINDICATO DE LATICÍNIOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDLEITE.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL

Nº 057/2006.

Servidor(es): 999402/MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO

(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27016****PORTARIA: 35552009**

Período: 04/09/2009 a 07/09/2009

Diárias: 2,0

Origem: SANTAREM/PA

Destino(s): MANAUS/AM

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA NACIONAL

SOBRE DIREITO AMBIENTAL E A QUESTÃO DA AMAZÔNIA.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL

Nº 057/2006.

Servidor(es): 9991688/GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO

(PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA